PROJETO DE LEI Nº 87/2023

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 1.782/2007 DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso III no art. 70 que passa a vigorar com a seguinte descrição:

[...]

III – com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em relação à hora normal de trabalho, em dias de ponto facultativo;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 09:15:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DHONATAN IURI GRACIOLI:06223431902

Assinado de forma digital por DHONATAN IURI GRACIOLI:06223431902

DHONATAN IURI GRACIOLI
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 87/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 87/2023, que dispõe sobre a instituição do Banco de Horas aos servidores públicos no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

Justificamos o presente projeto, no sentido de regulamentar a concessão de horas extraordinárias nos períodos de ponto facultativo. Geralmente, onde o trabalho não demanda a natureza de essencialidade, é possível a dispensa de servidores nessas datas, porém, nas áreas onde as atividades são consideradas essenciais, não é possível essa dispensa, sendo como medida de justiça a correta remuneração desses servidores onde podemos citar dois principais motivos, sendo o primeiro a perfectibilização do serviço público em favor do cidadão e o segundo, a correta e devida valorização do profissional servidor público que por vezes é submetido a trabalhar em um momento pelo qual poderia estar junto a seus familiares, porém está a serviço da população.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 31 de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 09:15:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DHONATAN IURI GRACIOLI:06223431902

Assinado de forma digital por DHONATAN IURI GRACIOLI:06223431902

DHONATAN IURI GRACIOLI
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas